

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO (CET-MG)
EDITAL DE LEILÃO Nº 1692/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 1692/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 1929, 17/12/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 280, 562, 793, 810, 973, 1216, 1251, 1591, 1673.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 12,6,39,51,,,,,,94,,, foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 39,42,44,48,49,50,54,55,58,59,63,66,68,73,74,76,77,79,83,84,86,87,88,90,91,92,93,94,95,96,100,101,102,103,105,106,107,108,109,110,111,112 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do

Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17/08/2026, às 08:05 horas e finalizada no dia 21/08/2026 às 17:55;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

08:00

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 10/08/2026 ao dia 14/08/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - JS SERVICOS DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO - RUA GATASSUL, Nº 1400, FUNDOS, BAIRRO VERA CRUZ - JOAO MONLEVADE

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto ao CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET-MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela

Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes

números:

39,42,44,48,49,50,54,55,58,59,63,66,68,73,74,76,77,79,83,84,86,87,88,90,91,92,93,94,95,96,100,101,102,103,105,106,107,108,109,110,111,112, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 20 de Outubro de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 112.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 20 de Outubro de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 112.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): , , 73, 78, 89 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - O(s) lote(s) número(s): 38, 64, 67, 69, 92, 100, 112 possui(em) impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria da CET-MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal da CET-MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leilado como sucata.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 20 de Outubro de 2026, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará,

em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloadado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou

em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral da CET-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de JOAO MONLEVADÉ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Joao Monlevade, 19 de Junho de 2026

ALBERTO GOMES VIEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA
1.237.753-7
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
CET-MG

— ∞ —

Rua Bernardino Brandão,180, Rosário, JOÃO MONLEVADE

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	MARCA	MOTOR	COR	ANO	AValiação
1	19954	Recuperável	LXYXCBL07F0244054	PXS7381	I/SHINERAY XY 50 Q	1P39FMAFA052222	VERMELHA	2014	R\$ 200,00
2	19954	Recuperável	9C2HA070XWR017185	GSN0I20	HONDA/C100 BIZ	Ha07ex017185	AMARELA	1998	R\$ 200,00
3	19954	Recuperável	9C2HA07003R013084	GXL9G35	HONDA/C100 BIZ	HA07E-3013084	AZUL	2002	R\$ 200,00
4	19954	Recuperável	9C2JC30707R168132	HEN7592	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77168132	PRETA	2007	R\$ 500,00
5	19954	Recuperável	9C2JC30708R227427	HFI4161	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78227427	PRETA	2008	R\$ 500,00
6	19954	Recuperável	9C2JC4110AR068655	HKK6A38	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1A068655	VERMELHA	2010	R\$ 500,00
7	19954	Recuperável	9C2JC4110BR409525	HME7966	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1B409525	PRETA	2010	R\$ 500,00
8	19954	Recuperável	9C2JC30201R066340	GXL9A15	HONDA/CG 125 TITAN ES	JC30E21066340	VERDE	2001	R\$ 500,00
9	19954	Recuperável	9C2JC30203R153745	HAL4A28	HONDA/CG 125 TITAN ES	JC30E23153745	VERMELHA	2003	R\$ 500,00
10	19954	Recuperável	9C2JC3010YR098790	GVB9497	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E1Y023546	PRATA	2000	R\$ 500,00
11	19954	Recuperável	9C2KC1550AR013463	HME4B49	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A013463	CINZA	2009	R\$ 800,00
12	19954	Recuperável	9C2MD34008R014157	HIH4000	HONDA/XR 250 TORNADO	MD34E-8014157	PRETA	2008	R\$ 300,00
13	19954	Recuperável	9C2ND0910BR218936	HLW4I96	HONDA/XRE 300	ND09E1B218936	PRETA	2011	R\$ 900,00
14	19954	Recuperável	9C2ND0910CR009130	NYB6543	HONDA/XRE 300	ND09E1C009130	VERMELHA	2012	R\$ 1.000,00
15	19954	Recuperável	9CDNF41AJ8M201122	HIY2410	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	F401BR168509	AZUL	2008	R\$ 200,00
16	19954	Recuperável	9CDNF41AC7M002102	HDY9074	JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	F401BR131862	PRETA	2006	R\$ 200,00
17	19954	Recuperável	9C6KE1510B0022050	HCW2I66	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	E3G8E-022055	VERMELHA	2011	R\$ 300,00
18	19954	Recuperável	9C6KE122090079079	HCP9525	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	E3D1E-079086	VERMELHA	2009	R\$ 500,00
19	19954	Recuperável	9C6KE043030014974	GYF8D25	YAMAHA/YBR 125E	E337E-026036	ROXA	2003	R\$ 300,00
20	19954	Recuperável	9C6KE091070042131	HEP9903	YAMAHA/YBR 125E	E381E-062419	PRATA	2007	R\$ 300,00
21	19954	Recuperável	9C6KE091070032596	HFL7959	YAMAHA/YBR 125E	E381E-049255	PRATA	2007	R\$ 300,00
22	19954	Recuperável	9C6KE090060007616	HDZ0552	YAMAHA/YBR 125ED	E381E-020748	PRETA	2006	R\$ 200,00
23	19954	Recuperável	9C6KE092080144547	HCR0392	YAMAHA/YBR 125K	E382E-143247	VERMELHA	2007	R\$ 200,00
24	19954	Recuperável	9BD17140A85040071	HFN4632	FIAT/PALIO ELX FLEX	178F3011*7658356*	CINZA	2007	R\$ 900,00
25	19954	Recuperável	9BD19271X73053344	HCQ6090	FIAT/STILO M.SCHUMACHER	G1*0230660*	PRETA	2006	R\$ 1.000,00
26	19954	Recuperável	9BD159044S9135737	GNJ7649	FIAT/TEMPRA IE	159b80119130036	CINZA	1995	R\$ 800,00
27	19954	Recuperável	9BD146000K3510931	GUH2531	FIAT/UNO 1.5 R	7481228	PRATA	1989	R\$ 500,00
28	19954	Recuperável	9BD146000S5434217	LAO8469	FIAT/UNO ELECTRONIC	0000	PRETA	1995	R\$ 500,00
29	19954	Recuperável	9BFZF10A588093833	GYJ7978	FORD/FIESTA FLEX	SMJA88093833	PRATA	2007	R\$ 1.000,00
30	19954	Recuperável	9BGSA19908B212742	HGZ7301	GM/CLASSIC LIFE	P60011080	PRATA	2007	R\$ 1.000,00
31	19954	Recuperável	9BGKT08GPPC328013	GOX8I85	GM/KADETT SL EFI	B18LZ 31061435	PRATA	1993	R\$ 500,00
32	19954	Recuperável	9BGJK69TMMB041540	GNI0718	GM/MONZA SL/E 2.0	E20lvh31056887	VERMELHA	1991	R\$ 500,00

33	19954	Recuperável	8A1LBM225AL433219	HNE8771	I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	K7ML734Q003681	PRATA	2010	R\$ 900,00
34	19954	Recuperável	9BWZZZ377SP501835	GUH8983	VW/GOL CLI	Unc110122	VERDE	1995	R\$ 500,00
35	19954	Recuperável	9BD255394V8524115	GQG8835	FIAT/FIORINO WORKING	178a50115837039	BRANCA	1997	R\$ 500,00
36	19954	Recuperável	9BFZZZ55ZRB906676	GPP6573	FORD/PAMPA L	Upa009884	AZUL	1994	R\$ 500,00
37	19954	Recuperável	8AJBA3CD6P1757820	SAG3152	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	1GDG367795	PRETA	2022	R\$ 10.000,00
38	19954	Sucata	9C2PC4920RR004221	TCN1J65	HONDA/CB 500X	0	VERMELHA	2024	R\$ 100,00
39	19954	Sucata	9C2MC35002R009409	GXD5173	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-2009409	VERMELHA	2001	R\$ 100,00
40	19954	Sucata	9C2JC30708R666803	BXP1I22	HONDA/CG 125 FAN	0	PRETA	2008	R\$ 100,00
41	19954	Sucata	9C2JC30708R689380	HIS8I35	HONDA/CG 125 FAN	JC30E83004278	PRETA	2008	R\$ 100,00
42	19954	Sucata	9C2JC41209R003425	NLZ2141	HONDA/CG 125 FAN ES	INSERVIVEL	PRETA	2009	R\$ 100,00
43	19954	Sucata	9C2JC2500XR230549	GSS9669	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-X230549	BRANCA	0	R\$ 100,00
44	19954	Sucata	9C2JC30103R015038	GYD4816	HONDA/CG 125 TITAN KS	INSERVIVEL	PRATA	2002	R\$ 100,00
45	19954	Sucata	9C2JC1801RRR25646	GQW1775	HONDA/CG 125 TODAY	0000	VERMELHA	1994	R\$ 100,00
46	19954	Sucata	9C2KC08206R822553	HBE6930	HONDA/CG 150 TITAN ESD	kco08e25810113	VERMELHA	2006	R\$ 100,00
47	19954	Sucata	9C2KC08108R132562	ECB4996	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E18132562	PRETA	0	R\$ 100,00
48	19954	Sucata	9C2KC08107R037320	HCZ8220	HONDA/CG 150 TITAN KS	Inservível	PRATA	2006	R\$ 100,00
49	19954	Sucata	9C2KC2200NR222964	RUE1I94	HONDA/CG 160 FAN	IN	VERMELHA	2022	R\$ 500,00
50	19954	Sucata	9C2KC2200PR600257	SIQ7C36	HONDA/CG 160 FAN	0000	PRETA	2023	R\$ 5,00
51	19954	Sucata	CG125BR3048089	GSN7572	HONDA/TURUNA 125	0000	VERMELHA	1982	R\$ 50,00
52	19954	Sucata	9C2JD0801HR108514	GOQ1329	HONDA/XL 125	CG125BRE1486800	VERMELHA	1987	R\$ 50,00
53	19954	Sucata	9C2ND0910BR211936	GZG3192	HONDA/XRE 300	ND09E1B211936	PRETA	2011	R\$ 200,00
54	19954	Sucata	9C2ND1110FR029550	KWZ6G84	HONDA/XRE 300	INSERVIVEL	PRETA	2015	R\$ 200,00
55	19954	Sucata	9CDNF41LJ8M106718	DVH4985	JTA/SUZUKI EN125 YES	F466BR207835	PRETA	2007	R\$ 50,00
56	19954	Sucata	9CDNF41LJ9M279671	HKI7739	JTA/SUZUKI EN125 YES	F466BR147764	AZUL	2008	R\$ 100,00
57	19954	Sucata	94J2XCCE88M027484	HIT1I60	SUNDOWN/MAX 125 SED	JCE8082532	PRATA	2008	R\$ 50,00
58	19954	Sucata	9C62TW000S0049941	GRQ6203	Y/YAMAHA DT 180 Z	0000	BRANCA	1995	R\$ 50,00
59	19954	Sucata	9C64VW000V0003834	GVD7434	YAMAHA/XT 225	KC16E1A034902	BRANCA	1997	R\$ 50,00
60	19954	Sucata	9C6KE091060015517	HDZ0468	YAMAHA/YBR 125E	E381E-025300	VERDE	2006	R\$ 100,00
61	19954	Sucata	9C6KE092070068765	CWT2421	YAMAHA/YBR 125K	0000	PRETA	2006	R\$ 100,00
62	19954	Sucata	9C6KE092060055337	HDZ0447	YAMAHA/YBR 125K	E382E-054132	PRATA	2006	R\$ 100,00
63	19954	Sucata	9C6KE1950E0003294	FDX3177	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	E3L2E-004096	VERMELHA	2013	R\$ 500,00
64	19954	Sucata	9BD178276Y2066145	CSR6318	FIAT/PALIO 1.0	00000000000000000000	PRETA	1999	R\$ 100,00
65	19954	Sucata	9BD178237V0188734	KIB5453	FIAT/PALIO EL	0000	AZUL	1997	R\$ 200,00
66	19954	Sucata	9BD17141322170115	JPJ8849	FIAT/PALIO ELX	INSERVIVEL	CINZA	2002	R\$ 200,00
67	19954	Sucata	9BD17122ZH7608285	PZA1A72	FIAT/PALIO FIRE	310A10112998559	PRATA	2016	R\$ 300,00
68	19954	Sucata	9BD17106LB5656760	EPR0692	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	0	PRETA	2010	R\$ 300,00
69	19954	Sucata	9BD17164LC5747687	EUX2616	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	310A10110232996	PRATA	2011	R\$ 300,00
70	19954	Sucata	9BD19240T43025824	ABW2A08	FIAT/STILO	0000	PRETA	2004	R\$ 300,00
71	19954	Sucata	9BD19241X43020814	LSJOB11	FIAT/STILO 16V	G10072046	PRETA	2003	R\$ 300,00
72	19954	Sucata	9BD159000N9002919	GPN5462	FIAT/TEMPRA OURO	149e0117647708	MARROM	1992	R\$ 100,00
73	19954	Sucata	9BD15822144515250	HAV2D04	FIAT/UNO MILLE	INSER	CINZA	2003	R\$ 100,00
74	19954	Sucata	9BD15822A96183934	EEN9319	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	INSERVIVEL	PRETA	2008	R\$ 100,00
75	19954	Sucata	9BD15822554616833	HBR9E99	FIAT/UNO MILLE FIRE	178D9011*6158587*	CINZA	2004	R\$ 300,00

76	19954	Sucata	9BD374121F5071611	FKQ5285	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	310A20112314726	VERMELHA	2014	R\$ 900,00
77	19954	Sucata	9BFBXXLBABDJ08400	GLT6J91	FORD/ESCORT	0000	AZUL	1984	R\$ 100,00
78	19954	Sucata	9BFZF54P8D8370166	OLW6544	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	QF9AD8370166	PRATA	2012	R\$ 300,00
79	19954	Sucata	9BFZZZGDAWB592478	CSY4670	FORD/KA	C4BW592478	PRATA	1998	R\$ 100,00
80	19954	Sucata	9BFZZZ33ZSP029152	MPT1888	FORD/ROYALE 1.8 I GL	UDB036777	AZUL	1995	R\$ 100,00
81	19954	Sucata	9BFZZZ54ZNB242750	GLN6920	FORD/VERONA LX	1260284	AZUL	1992	R\$ 300,00
82	19954	Sucata	9BGTC11JMLC116214	GUL9401	GM/CHEVETTE DL1.6	0000	AZUL	1990	R\$ 200,00
83	19954	Sucata	9BGXH68607C169596	DHQ5531	GM/CORSA HATCH MAXX	H70045119	PRETA	2007	R\$ 300,00
84	19954	Sucata	9BGXH19005C235264	DQI1640	GM/CORSA SEDAN MAXX	0000	PRATA	2005	R\$ 300,00
85	19954	Sucata	9BGKZ08BWVB405214	GUU5377	GM/KADETT GL	Aa0022369	VERDE	1997	R\$ 200,00
86	19954	Sucata	93HFA6660BZ127881	NYX0550	HONDA/CIVIC LXL FLEX	INSERVIVEL	CINZA	2011	R\$ 900,00
87	19954	Sucata	93HFA66408Z103312	DWB5775	HONDA/CIVIC LXS FLEX	INSERVIVEL	PRETA	2007	R\$ 900,00
88	19954	Sucata	8AP17202416026816	JUC3397	I/FIAT SIENA ELX	5157252	CINZA	2001	R\$ 300,00
89	19954	Sucata	8AP17206LC2220649	HBN3C59	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	310A10110291559	PRETA	2011	R\$ 600,00
90	19954	Sucata	8AFPZZFHA9J278575	MSZ6D78	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	INSERVIVEL	PRETA	2009	R\$ 300,00
91	19954	Sucata	8AFZZZFAVJ040198	CKI4F12	IMP/FORD ESCORT GLX 16V	0000	AZUL	1997	R\$ 200,00
92	19954	Sucata	3VW1931HJLTM307303	GUJ5A11	IMP/VW GOLF GL	INSERVIVEL	PRATA	1996	R\$ 10,00
93	19954	Sucata	936CLFYFYEB024462	FLH3362	PEUGEOT/208 ACTIVE	INSERVIVEL	MARROM	2013	R\$ 900,00
94	19954	Sucata	93YLB8E057J795915	HFP0B11	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	K4MM736Q021811	PRATA	2006	R\$ 600,00
95	19954	Sucata	93YLB1J251J222663	GZH0736	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	0000	PRETA	2000	R\$ 10,00
96	19954	Sucata	93YJA173A7J782585	DVL8A54	RENAULT/SCENIC PRI 2016V	0000	PRETA	2006	R\$ 300,00
97	19954	Sucata	9BWKA05Z354051527	HBR0917	VW/FOX 1.0	BJE041889	CINZA	2004	R\$ 600,00
98	19954	Sucata	B0347558	GRZ3074	VW/FUSCA 1300	0000	BEGE	1982	R\$ 100,00
99	19954	Sucata	9BWAA05U1AT161590	ASC3155	VW/GOL 1.0	CCN385769	PRETA	2009	R\$ 900,00
100	19954	Sucata	9BWZZZ30ZRT133696	GTB8354	VW/GOL 1000	0000	VERDE	1994	R\$ 10,00
101	19954	Sucata	9BWZZZ30ZMT045266	BLC9560	VW/GOL CL	00000	BEGE	1991	R\$ 100,00
102	19954	Sucata	9BWZZZ30ZMT111924	GKK9511	VW/GOL CL	0	AZUL	1991	R\$ 100,00
103	19954	Sucata	9BWZZZ377TP566275	CHA7891	VW/GOL CL 1.6 MI	00000000000000000000	VERMELHA	1996	R\$ 100,00
104	19954	Sucata	9BWZZZ30ZGT094727	BNG6705	VW/GOL PLUS	UP130158	CINZA	1986	R\$ 100,00
105	19954	Sucata	9BM6340118B564532	DTD7253	MBENZ/MPOLO PARADISO R	4571850U9059045	AZUL	2007	R\$ 900,00
106	19954	Sucata	9BM6340619B632169	MSL1294	MBENZ/MPOLO PARADISO R	457916U0930241	AMARELA	2008	R\$ 900,00
107	19954	Sucata	91CVPRFZ1NB000604	FZK3E97	R/CASA DO REB FZ 1E	0000	PRETA	2022	R\$ 5,00
108	19954	Sucata	9BFJF3798AB077428	EAZ7491	FORD/F350 G	INSERVIVEL	PRATA	2010	R\$ 900,00
109	19954	Sucata	34400713039716	CZC6I69	M.B./M.BENZ 1111	INSERVIVEL	AZUL	1969	R\$ 900,00
110	19954	Sucata	9BM958461BB786261	EJW7C77	M.BENZ/AXOR 2544 S	INSERVIVEL	BRANCA	2011	R\$ 900,00
111	19954	Sucata	9BD281B41MYV24258	RFK1F58	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	Inservível	CINZA	2020	R\$ 900,00
112	19954	Sucata	9BWZZZ30ZNP250851	GMW9548	VW/SAVEIRO CL	INSERVIVEL	PRATA	1992	R\$ 10,00